



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 46 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JRDSERVIÇOS, CNPJ nº 19.159.500/0001-07, para a realização dos serviços de instalação de uma antena de internet e fornecimento dos serviços de internet rural para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Che Guevara, na zona rural de Herval-RS, incluindo deslocamento e os serviços de instalação e configuração de equipamentos para captação de sinal de internet, bem como os serviços contínuos de fornecimento de internet.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

O processo de contratação conta apenas com memorando da Secretaria Municipal de Educação e três propostas comerciais, sendo que em duas delas os fornecedores não puderam oferecer orçamentos em razão de as operadoras com as quais trabalham não terem sinal na localidade em que se pretende a implantação da internet, obstando a avaliação por parte destes.

Por ser o objeto da contratação o fornecimento de serviços de internet em escola em região da zona rural do Município, muito distante dos centros urbanos da região, pode-se entender que se está diante de situação excepcional em que, aparentemente, apenas um dos fornecedores consultados é capaz de executar os serviços pretendidos, inviabilizando a competição dos demais.

Em tese, não se cogitaria de inexigibilidade de licitação na hipótese pretendida, pois a contratação poderia ser feita com qualquer empresa de internet que utilizasse a mesma operadora que a única empresa a fornecer orçamento, mesmo que ainda mais distante da região. Contudo, proposta que considere os custos de deslocamento de fornecedores mais distantes, por óbvio, seria antieconômica. Nesse contexto, vale a lição de Marçal Justen Filho:

A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avallada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. (...)

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 8.666/93. 18ª Ed.- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. Pag. 600).

Assim, em que pese recomende-se a juntada da comprovação das tentativas de obtenção de mais orçamentos, mesmo que com valores mais elevados pelos eventuais custos de deslocamento, é possível reconhecer-se que não há outras soluções viáveis, em razão da recusa de apresentação de proposta por demais interessados, que alegam não terem capacidade de realização do serviço pela falta de sinal na localidade.

Dessa forma, pode-se compreender que, embora o objeto não seja o mais específico, a única alternativa técnica e econômica possível para a contratação é a aventada pela Secretaria de Educação, em razão de haver apenas um fornecedor com sinal de internet no local onde se localiza a escola para a qual se pretende realizar a contratação.

Por essas razões, reconhecemos tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 25 de abril de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 04
à 02 / 05 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680 / 2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 46 / 2022, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa JOEL RODRIGUES DOMINGUES 99522993034 – ME (JRDSERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 19.159.500/0001-07, sediada na Rua PC Osvaldo Muller Barlem, 102, Bairro Prado, Canguçu – RS, representada pelo Sr. Joel Rodrigues Domingues, inscrito no CPF sob o nº 995.229.930-34, residente em Canguçu – RS, tendo por objeto a realização dos serviços de instalação de uma antena de internet e fornecimento dos serviços de internet rural para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Che Guevara, na zona rural de Herval-RS, incluindo deslocamento e os serviços de instalação e configuração de equipamentos para captação de sinal de internet, bem como os serviços contínuos de fornecimento de internet.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

Herval, 25 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

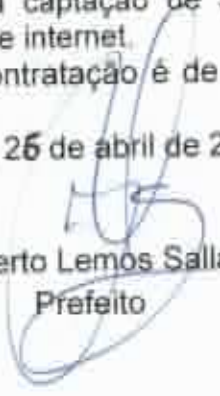
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022 e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa JOEL RODRIGUES DOMINGUES 99522993034 – ME (JRDSERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 19.159.500/0001-07, sediada na Rua PC Osvaldo Muller Barlem, 102, Bairro Prado, Canguçu – RS, representada pelo Sr. Joel Rodrigues Domingues, inscrito no CPF sob o nº 995.229.930-34, residente em Canguçu – RS, tendo por objeto a realização dos serviços de instalação de uma antena de internet e fornecimento dos serviços de internet rural para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Che Guevara, na zona rural de Herval-RS, incluindo deslocamento e os serviços de instalação e configuração de equipamentos para captação de sinal de internet, bem como os serviços contínuos de fornecimento de internet.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

Herval, 26 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua da Rafael Pinto Bandeira nº 671, inscrita no CNPJ Nº 88.080.379/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOEL RODRIGUES DOMINGUES 99522993034 – ME (JRDSERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 19.159.500/0001-07, sediada na Rua PC Osvaldo Muller Barlem, 102, Bairro Prado, Canguçu – RS, representada pelo Sr. Joel Rodrigues Domingues, inscrito no CPF sob o nº 995.229.930-34, residente em Canguçu – RS, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de instalação de uma antena de internet e fornecimento dos serviços de internet rural para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Che Guevara, na zona rural de Herval-RS, incluindo deslocamento e os serviços de instalação e configuração de equipamentos para captação de sinal de internet, bem como os serviços contínuos de fornecimento de internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) pelos serviços de instalação e pelo deslocamento e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pela mensalidade da internet contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda só será realizado atendendo ao seguinte:

a) Quanto aos R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) referentes ao deslocamento e aos serviços de instalação, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação através de Memorando Interno, após atestada a instalação e regular funcionamento dos equipamentos para captação do sinal de internet;

b) Quanto aos R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referentes ao pacote de internet, em parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais), durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Serve para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

CLÁUSULA QUINTA: As partes do contrato devem observar as seguintes obrigações:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

VII – Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa

consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço a fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Joel Rodrigues Domingues
Representante da Contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 05
à 02 / 06 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA
12

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46 / 2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOEL RODRIGUES DOMINGUES 99522993034 – ME (JRDSERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o n.º 19.159.500/0001-07, sediada na Rua PC Osvaldo Muller Barlem, 102, Bairro Prado, Canguçu – RS, representada pelo Sr. Joel Rodrigues Domingues, inscrito no CPF sob o n.º 995.229.930-34, residente em Canguçu – RS, tendo por objeto a realização dos serviços de instalação de uma antena de internet e fornecimento dos serviços de internet rural para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Che Guevara, na zona rural de Herval-RS, incluindo deslocamento e os serviços de instalação e configuração de equipamentos para captação de sinal de internet, bem como os serviços contínuos de fornecimento de internet.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).

Serve para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Liane V. **SME**

CC

23/03/2022 17:17

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DS-SLC

Contratação internet rural

Recurso: MDE

Solicito a contratação de internet rural, para a E.M.E.F. Ernesto Cha Guevara.

Justificativa: Faz-se necessária a contratação em função de ser o único tipo de conexão possível, devido ao sinal.

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta



Quem já visualizou? **11 usuários**

Visto 72 vezes

23/03/2022 17:17:25 Liane Azambuja Vieira **SME** solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em Memorando 1.087/2022

Assinado

23/03/2022 17:18:09 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 1.087/2022 com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

23/03/2022 17:20:16 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 1.087/2022 com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.



Despacho 1-**1.087/2022**

23/03/2022 17:28

(Encaminhado)

Edisa S.

SME

SMA - Secretaria...

CC

Edisa Cabreira da Silveira*Secretária Municipal de Educação*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2-**1.087/2022**

24/03/2022 09:41

(Encaminhado)

Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa

Fornecedor: JOEL RODRIGUES DOMINGUES

Valor: Instalação = R\$ 650,00 / Deslocamento para fora da cidade = R\$ 90,00 / Mensalidade = R\$ 100,00 x 12 meses = R\$

1.200,00. **Total Geral (instalação + Deslocamento + Mensalidade) = R\$ 1.940,00**

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Adjunta de administração*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/03/2022 09:41:14

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

24/03/2022 09:41:14

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

24/03/2022 09:41:36

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

24/03/2022 09:41:39

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 2- 1.087/2022 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2-200/2001.

24/03/2022 10:25:44

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 3-**1.087/2022**

24/03/2022 17:14

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/03/2022 17:14:51

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.087/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 3.200/2001.

24/03/2022 17:14:52

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

24/03/2022 17:14:52

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

24/03/2022 17:27:48

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4-

1.087/2022

30/03/2022 16:57

(Encaminhado)

Bruna A.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/O Ildo R.

CC

Despesa orçamentária nº 1821 para autorizar a emissão de empenho

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/03/2022 16:58:11

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

30/03/2022 16:58:11

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

30/03/2022 17:23:12

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

30/03/2022 17:24:28

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

30/03/2022 17:24:28

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

Despacho 5- 1.087/2022

30/03/2022 17:24 (Encaminhado)

lido S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhado para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

lido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

30/03/2022 17:24:37 lido Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 5- 1.087/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

30/03/2022 20:03:20 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

20/04/2022 09:27:43 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.

20/04/2022 09:27:43 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar.

2 Despachos não lidos

Despacho 6- 1.087/2022

20/04/2022 09:27

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

SME - Secretaria...

CC

Indicar o fiscal de contrato.

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

20/04/2022 09:27:56 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** assinou digitalmente Memorando 6- 1.087/2022 com o certificado ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 7- 1.087/2022

20/04/2022 10:06

(Respondido)

Edisa S. **SME**

Fiscal do Contrato: Angela Celoi Medeiros

SMAJ - Secretari...

A/C Ismael C.
CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal da Educação

Quem já visualizou? [e por mais pessoas](#)

20/04/2022 10:07:15 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

20/04/2022 10:07:25 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 7- 1.087/2022 com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 3.200/2001.

20/04/2022 10:10:45 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

20/04/2022 10:14:05 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 26/04/2022 11:29:17 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você" - Cynthia Keros



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-06, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 112B-B454-C36C-D1DD



PROPOSTA COMERCIAL N°:452

01/02/2022 10:54

ISSO Social: JOEL RODRIGUES DOMINGUES 99522993034
INSC/CPF: 19.159.500.0001-07
.....Cliente: Prefeitura Municipal De Herval
Cidade: -
Solicit: -
E-mail: -
Cond. pago: AVISTA
Forma cob.: DinheiroEmissão: 24/02/2022
Validade: 90Dia(s)
Tipo frete: CIF
Transportador:

ESCOPO DE FORNECIMENTO

Índice	Descrição	Cód.barras	Unid.	Qtde.	Vir. unit.	Vir. tota
02	Custo Mensal			1	100,00	100,00
7	Deslocamento para fora da cidade			30	3,00	90,00
11	Instalação De Antena De Internet Na Forma De Com			1	650,00	650,00
Itens					840,00	840,00

Observação:

graduação e preferência

Vir.frete:0,00

99 VENDAS MÓBIL

Total:R\$ 840,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.159.500/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/10/2013

NOME EMPRESARIAL
JOEL RODRIGUES DOMINGUES 99522993034

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JRDSERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PC OSVALDO MULLER BARLEM

NÚMERO
102

COMPLEMENTO

CEP
96.600-000

BAIRRO/DISTRITO
PRADO

MUNICÍPIO
CANGUCU

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jdherval@gmail.com

TELEFONE
(53) 8427-1522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Att.: Secretaria de Educação

02/03/2022

Conforme sua solicitação e de acordo com nossas condições gerais de vendas e serviços, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta comercial como segue:

- Na localidade Fazenda Nova escola Che Guevara não tem sinal predominante da operadora vivo para instalação de internet vivo movel.

Prazo de garantia do Serviço 90 dias!

Ecar Nunes

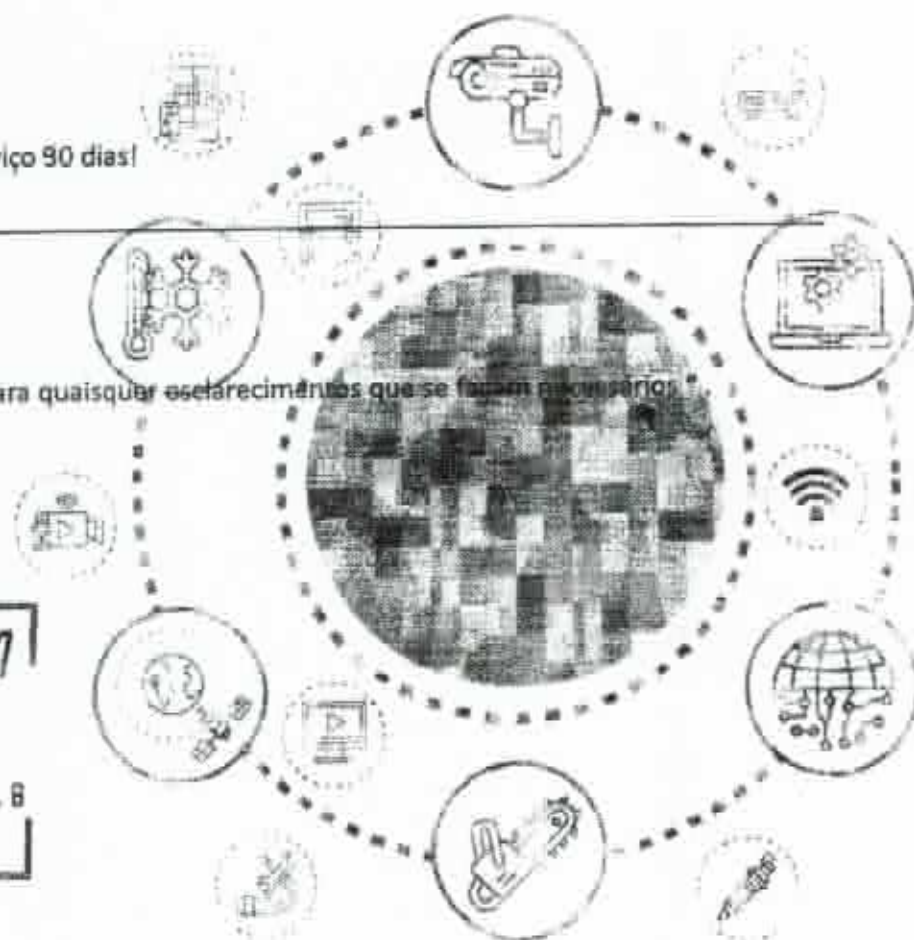
Contato: (53) 984616809

" Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário."

Deusa Figueiredo
40.343.780/0001-97

ECAR NUNES DA SILVA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 945 BL. B
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL-RS





WILLYnet
Provedor de Internet

Inscrição Estadual: 092/0024998

CNPJ: 09.720.168/0001-46

Diego Hinz Soares Me

Orçamento Negativo

Cliente: Escola Municipal Ernesto Che Guevara

A empresa Willynet não possui sinal de internet disponível nesta localidade onde se encontra a Escola Municipal Ernesto Che Guevara, Município de Nova Herval.



WILLYNET
Diego Hinz Soares
09.720.168/0001-46
Rua Presidente Vargas, 191-A
Centro Pedro Osório-RS

Pedro Osório 23 de Março de 2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 112B-B454-C36C-D0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 23/03/2022 17:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 23/03/2022 17:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/112B-B454-C36C-D0D0>